

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**BIPARTITE**



**RESOLUÇÃO CIB-PI (AD), Nº 485/2022**

O Coordenador-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em AD REFERENDUM do plenário da CIB-PI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A Portaria SESAPI nº 1737/16 de 21 de outubro de 2016, que autoriza repasse de recurso do Fundo Estadual de Saúde, para o Fundo municipal de Saúde do Município de Teresina-PI para financiamento do custeio de procedimentos hospitalares de Média e Alta Complexidade na Especialidade de Cardiologia, no componente Órteses e Próteses Especiais, como complementação de Tabela, no percentual de 70% desse componente utilizado na cardiologia;
- b) A Portaria GM/MS Nº 3.693, de 17 de dezembro de 2021, que altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e estabelece a dedução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados, Distrito Federal e Municípios, que prevê uma redução de recursos na ordem de R\$ 1.630.949,70, que serão deduzidos do Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2022;
- c) A Portaria GM/MS Nº 1.098, de 12 de maio de 2022, que altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios que ficam alterados, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (OPME) com efeitos operacionais nos sistemas de informações do SUS a partir da competência seguinte à da sua publicação;
- d) Consulta ao Sistema de gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM dos SUS, que sofreu alteração de valores referente ao MARCAPASSO, conforme tabela na competência 06/2022, cujo quadro descrito nessa resolução;
- e) A dificuldade enfrentada pelo Hospital São Paulo, localizado em Teresina para atender a demanda de pacientes do Estado com a redução no valor da OPME implantada na Tabela do SUS na competência 06/2022;
- f) A anuência dos gestores (Estadual e Municipal de Teresina), quanto à necessidade de manter o serviço em nosso Estado.

**RESOLVE:**

1. Autorizar remanejamento de Recurso Financeiro do Tesouro Estadual para o Fundo Municipal de Teresina, para financiamento de custeio de procedimentos hospitalares na

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**BIPARTITE**



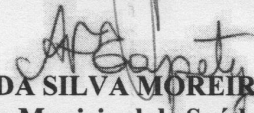
especialidade Cardiologia, no percentual de 70% do total de OPME, utilizados no procedimentos listados na tabela a seguir.

Ordem	Código procedimento	procedimento	Competência 05/22	Competência 06/22	Diferença na tabela	70% Gestão Estadual	30% Gestão municipal
1	702040410	Marcapasso cardioco multiprogramável de camara dupla	5.225,25	2.925,34	2.299,91	1609,937	689,973
2	702040428	Marcapasso cardioco multiprogramável de camara Única	4.324,32	2.767,76	1.556,56	1089,592	466,968

2. Autorizar nos mesmos termos supracitados que o município de Teresina com recursos próprios complemente ainda o total de 30% para o prestador, HOSPITAL SÃO PAULO, CNES 2727005, localizado em Teresina.
3. Que a referida Resolução tem seus efeitos suspensos caso o Ministério da Saúde emita normas que atualize o atual valor pago na portaria supracitada.
4. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 29 de setembro de 2022.

**ANTONIO NÉRIS MACHADO JUNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e  
Presidente da CIB-PI

  
**AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY**  
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI  
Presidente do COSEMS-PI